



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.475, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

**AUTORIZA AS ENTIDADES BENEFICIADAS  
POR SUBVEÇÕES A UTILIZAR O DINHEIRO  
RECEBIDO POR MEIO DE CARTÃO  
MAGNÉTICO OU TRANSFERÊNCIA “ON  
LINE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, nos termos determinados pelo art. 46, § 2º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as entidades beneficiadas por subvenções autorizadas a utilizar os valores recebidos por meio de cartão magnético ou transferência “on line”, além das já tradicionais formas de pagamento.

**Art. 2º** - No ato da prestação de contas, deverão as entidades juntar extrato bancário da respectiva conta ou extrato do cartão, não sendo dispensada a apresentação das devidas notas fiscais.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 21 de junho de 2011.

  
**Alberto Sanarelli Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Autor: Vereador Claudio Eustáquio de Alcântara

Publicada(o)-Jornal *O Lobo*.....  
..... em 15/07/2011  
pág. 10..... e afixada(o) no placar  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
de 18/07/2011 a 25/07/2011.